DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023
CONTRATO Nº 201/2023

Objeto: Empreitada por Preço Global para Construção do Posto Operacional Avançado do Corpo de Bombeiros Militar

Eu, LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, Secretário de Administração do Município de Chapadão do Céu e Gestor do Fundo Executivo, no exercício das atribuições que me foram conferidas pela legislação municipal e com base no Parecer da Comissão de Processo Administrativo (CPA), **DECIDO** o seguinte:

I. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

1. Contexto do Contrato: O Município de Chapadão do Céu celebrou com a empresa ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA o Contrato nº 201/2023, cujo objeto era a construção do Posto Operacional Avançado do Corpo de Bombeiros Militar, com início em 22 de novembro de 2023 e conclusão prevista para 22 de maio de 2024. A Ordem de Serviço nº 001/2024 foi expedida em 08 de janeiro de 2024.
2. Descumprimento Contratual: Durante a execução do contrato, foram identificadas diversas irregularidades, tais como:
    - Atrasos significativos: A obra não foi concluída dentro do prazo estipulado, mesmo após a concessão de dois aditivos de prazo (o primeiro em 15 de agosto de 2024 e o segundo em 30 de setembro de 2024), que prorrogaram o prazo final para 15 de novembro de 2024.
    - Falta de mão de obra adequada: Em visitas realizadas pelo fiscal da obra, foi constatada a presença de apenas 3 funcionários em 21 de janeiro de 2024 e 2 funcionários em 02 de fevereiro de 2024, o que demonstra a insuficiência de recursos humanos para cumprir o cronograma estabelecido.
    - Inobservância das obrigações contratuais: A empresa não cumpriu com as obrigações previstas no contrato, especialmente no que diz respeito à comunicação de eventuais impossibilidades de cumprimento do prazo e à execução adequada dos serviços.
    - Permanência irregular no canteiro de obras: Mesmo após o término do prazo contratual, a empresa permaneceu no local utilizando equipamentos e materiais em desacordo com o contrato, além de contar com funcionários sem respaldo contratual.
3. Notificações e Defesas: A empresa foi notificada em diversas ocasiões para que regularizasse a execução da obra, mas não apresentou justificativas suficientes para os atrasos e irregularidades. Em sua defesa, alegou que a Administração Pública solicitou acréscimos de serviços sem a devida formalização de aditivos, o que, no entanto, não justifica o descumprimento das obrigações contratuais.

4. Impacto no Interesse Público: O atraso na conclusão da obra gerou prejuízos significativos para a Administração Pública e para a população de Chapadão do Céu, uma vez que o Posto Operacional Avançado do Corpo de Bombeiros Militar é uma estrutura essencial para a segurança e o atendimento de emergências no município.

II. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos): A Lei estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, incluindo as sanções aplicáveis em caso de descumprimento contratual. Conforme o artigo 92, XIV, e o artigo 156, §4º, a empresa contratada pode ser penalizada com multa, impedimento de licitar e contratar, e outras sanções administrativas.
2. Cláusulas Contratuais: O contrato celebrado entre as partes prevê, em sua Cláusula Décima Segunda, que o descumprimento das obrigações contratuais pode resultar em sanções, incluindo multa de 0,5% a 30% do valor do contrato e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
3. Decreto Municipal nº 148/2023: O decreto estabelece as normas para a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Município de Chapadão do Céu, incluindo a consideração de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

III. DA DECISÃO

Diante dos fatos relatados, das provas documentais anexadas ao processo e do Parecer da Comissão de Processo Administrativo, DECIDO aplicar as seguintes penalidades à empresa ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA:

1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato: Considerando o valor inicial do contrato de R$ 760.138,78, *a multa aplicada será de R$* 152.027,75 (cento e cinquenta e dois mil, vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Esta multa é aplicada em razão do descumprimento das obrigações contratuais, especialmente o atraso na execução da obra, que causou grave dano ao interesse público.

2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 3 (três) anos: A empresa ficará impedida de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Chapadão do Céu pelo período de 3 anos, contados a partir da data desta decisão. Esta penalidade é aplicada em razão da gravidade das infrações cometidas, que comprometeram a execução de um serviço essencial para a população.

3. Arquivamento do Processo Administrativo: O presente processo será arquivado após o cumprimento das penalidades aplicadas, sem prejuízo de eventuais ações judiciais que possam ser necessárias para a reparação integral dos danos causados.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Notificação da Empresa: A empresa ALPHA ESSENTIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA será notificada desta decisão, com ciência das penalidades aplicadas e do prazo para cumprimento das obrigações decorrentes.

2. Recurso Administrativo: Caso a empresa discorde desta decisão, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, nos termos da legislação aplicável.

3. Cumprimento da Decisão: A Secretaria de Administração e a Comissão de Processo Administrativo ficam responsáveis por acompanhar o cumprimento das penalidades aplicadas e adotar as medidas necessárias para garantir a efetividade desta decisão.

Chapadão do Céu - GO, 31 de janeiro de 2025.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Secretário de Administração
Município de Chapadão do Céu - GO

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA e-CPF: 027.286.851-50 Usuário: ludimar.costa Local: BR Data: 31/01/2025 16:31:30 IP:
e-Assinatura: 1zt$$Z58teX - http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios